



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

16/12/54

RESOLUÇÃO Nº 29

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- O artº 106º do Regimento Interno passa a
constituir-se artº 110º.

Artº 2º)- Dá-se ao artº 106º a seguinte redação:-

"Não serão recebidas pela Mesa as emendas que:

- a) criem ou suprimem cargo ou função que lhes modifiquem a nomenclatura;
- b) aumentem ou reduzem dotação destinada ao pagamento de estipêndio ou vantagem de natureza pessoal;
- c) que não indiquem o poder ou órgão administrativo a que pretendam referir-se ou a dotação que desejam alterar ou instruir;
- d) transponham dotação de um para outro poder.

Artº 3º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de Dezembro de 1954

Diderot Correa de Jesus
Presidente